

# CEARÁ SUSTENTÁVEL

## ESG E ODS NA GESTÃO EMPRESARIAL



Realização:



Apoio:



# **CHAMADA PÚBLICA PARA CONSULTORIA ESG, CONSULTORIA EM ECONOMIA CIRCULAR E MENTORIA PARA NEGÓCIOS DE IMPACTO SOCIOAMBIENTAL (NIS)**

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026 – PROGRAMA CEARÁ SUSTENTÁVEL**

**Fortaleza, março de 2026.**



Realização:



**FiEC**



Apoio:



## 1. DO PREÂMBULO

A Federação das Indústrias do Estado do Ceará (FIEC), por meio do Observatório da Indústria Ceará, em parceria com o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE Ceará), e com o apoio do Núcleo ESG FIEC e Hub ODS Ceará do Pacto Global da ONU - Rede Brasil, torna público o presente **Edital de Convocação nº 01/2026 - Programa Ceará Sustentável**, que estabelece as normas específicas para o processo de Seleção de Empresas para participação em 03 (três) linhas de atuação.

## 2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objeto selecionar empresas de **Micro e Pequeno Porte (ME e EPP)**, com sede **no Estado do Ceará**, para participação no **Programa Ceará Sustentável**, através de três linhas de seleção, a saber:

- **Linha 1 – Consultoria para Selo ESG FIEC:** voltada à jornada de certificação e orientação de empresas industriais com boas práticas ambientais, sociais e de governança voltadas ao Selo ESG FIEC;
- **Linha 2 – Consultoria em Economia Circular:** destinada a empresas interessadas em receber diagnóstico de práticas sustentáveis na gestão empresarial como guia estratégico;
- **Linha 3 – Mentoria para Negócios de Impacto Socioambiental (NIS):** voltada ao fortalecimento da estratégia comercial de negócios industriais com soluções de impacto socioambiental positivo, com foco na ampliação do acesso ao mercado, geração de receita e preparação para conexões comerciais com potenciais parceiros e compradores. O objetivo é apoiar negócios que já possuem soluções validadas a estruturarem sua estratégia de crescimento e sustentabilidade financeira.



Realização:



Apoio:



Cada linha possui objetivos, requisitos e entregáveis próprios, sendo as atividades conduzidas pela FIEC e instituições parceiras, com foco no fortalecimento da sustentabilidade empresarial e da inovação industrial no Ceará.

- 2.2. A participação no programa será **integralmente subsidiada pela FIEC**, não gerando custos diretos às empresas selecionadas.
- 2.3. Serão selecionadas **até 10 (dez) empresas de Micro e Pequeno Porte na Linha 1, 25 (vinte e cinco) empresas de Micro e Pequeno Porte na Linha 2 e 5 (cinco) empresas de Micro e Pequeno Porte na Linha 3 (ver item 2.1)**, ficando constituído um cadastro de reserva conforme classificação final para eventual substituição de desistentes ou desclassificados.
- 2.4. A seleção neste edital **não gera** para as pessoas jurídicas selecionadas na Linha 1 **a garantia de obtenção do Selo ESG FIEC**. O processo de auditoria e certificação é feito por uma terceira parte, ou seja, a chancela é feita pela Bureau Veritas, organismo certificador presente em mais de 140 países.
- 2.5. Em caso de obtenção do Selo ESG FIEC, a certificação será válida por dois anos, sendo a renovação de inteira responsabilidade da empresa de Micro e Pequeno Porte interessada em permanecer no Programa ESG-FIEC.

### 3. DO PÚBLICO-ALVO

- 3.1. Poderão se inscrever empresas enquadradas como ME ou EPP com sede comprovada no Estado do Ceará, bem como cooperativas que possuem CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) industriais ou atividades de industrialização compatíveis com os setores estratégicos definidos neste edital.
- 3.2. Cada empresa poderá se inscrever em apenas uma das três linhas de atuação, devendo observar os requisitos específicos de cada uma.
- 3.3. Serão priorizadas empresas do Setor Industrial com aderência aos Cadernos Setoriais do Programa ESG-FIEC (**ver item 3.4**) e/ou Setores Estratégicos estabelecidos pelos estudos do Observatório da Indústria Ceará (**ver item 3.5**), sem



Realização:



Apoio:



exclusão de outros CNAEs, desde que atendam aos requisitos de porte e localização.

3.4. **Cadernos Setoriais do Programa ESG-FIEC:** Caderno Geral 1.2 (para empresas que entraram até 2025); Caderno Geral 2.0 (para empresas que entraram a partir de 2026); Caderno Setorial K (Transporte); Caderno Setorial J (Educação); Caderno Setorial I (Clubes sociais, esportivos e similares); Caderno Setorial H (Setor portuário-marítimo); Caderno Setorial F (Extração de Recursos Naturais: Minerais Metálicos, Não Metálicos, Pesca, Agropecuária e Similares); Caderno Setorial E (Energia, Telecomunicações, Resíduos e Similares); Caderno Setorial D (Indústrias de Transformação Diversas); Caderno Setorial C (Construção Civil).

3.5. **Setores Estratégicos**, a saber: Água; Biotecnologia; Construção e Minerais Não-Metálicos; Economia do Mar; Eletrometalmecânico; Energia; Indústria Agroalimentar; Logística; Meio Ambiente; Produtos de Consumo; Saúde; Segurança Pública; TIC (Tecnologia de Informação e Comunicação); Turismo e Economia Criativa; Calçados, Couro, Confecções Têxteis e Artefatos.

#### 4. DO NÚMERO DE VAGAS

4.1. O número de vagas para cada linha de atuação deste edital é explicitado a seguir:

- Linha 1 – Consultoria para Selo ESG FIEC: Seleção de até 10 (dez) empresas de Micro e Pequeno Porte (ME e EPP);
- Linha 2 – Consultoria em Economia Circular: Seleção de até 25 (vinte e cinco) empresas de Micro e Pequeno Porte (ME e EPP);
- Linha 3 – Mentoria para Negócios de Impacto Socioambiental com foco em estratégia comercial e acesso a mercado: Seleção de até 5 (cinco) empresas de Micro e Pequeno Porte (ME e EPP) ou Cooperativas com CNAE industrial.

4.2. Será formado cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação, para eventual substituição.



Realização:



Apoio:



## 5. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA INSCRIÇÃO (Habilitação)

5.1. Para participar da **Linha 1**, a empresa deverá atender integralmente aos requisitos abaixo (etapa eliminatória):

- a) Comprovar enquadramento como ME ou EPP (Cartão CNPJ, Certidão Simplificada, ou documento oficial equivalente);
- b) Possuir CNPJ ativo e regular;
- c) Ter sede comprovada no Estado do Ceará;
- d) Apresentar declaração formal de regularidade fiscal, trabalhista e ambiental, sob responsabilidade do representante legal;
- e) A FIEC poderá, a qualquer tempo, solicitar:

- Certidão Negativa de Débitos Federais;
- Certidão Negativa Trabalhista (CNDT);
- Certidão de Regularidade do FGTS.

A não comprovação implicará desclassificação ou exclusão.

- f) Não empregar crianças e adolescentes, nem estrangeiros de forma irregular;
- g) Não ter trabalhador informal ou análogo a trabalho escravo;
- h) Indicar e designar um interlocutor responsável com poder de decisão e disponibilidade para acompanhar integralmente as atividades estabelecidas pela FIEC, pelo Núcleo ESG FIEC e demais parceiros durante a vigência do programa;
- i) Aderir ao Hub ODS Ceará, caso não seja integrante, formalizando inscrição até às 23:59 horas (horário de Brasília) do dia 31 de março de 2026. A inscrição deverá ser feita pelo link: <https://go.pactoglobal.org.br/HUBODS>, com a seleção da opção de ingresso no Hub ODS Ceará. A confirmação será feita pelo Pacto Global da ONU - Rede Brasil.

5.2. Para participar das **Linhas 2 e 3**, a empresa deverá atender integralmente aos requisitos abaixo (etapa eliminatória):

- a) Comprovar enquadramento como ME ou EPP (Cartão CNPJ, Certidão Simplificada, ou documento oficial equivalente);
- b) Possuir CNPJ ativo e regular;



Realização:



Apoio:



- c) Ter sede comprovada no Estado do Ceará;
- d) Não empregar crianças e adolescentes, nem estrangeiros de forma irregular;
- e) Não ter trabalhador informal ou análogo a trabalho escravo;
- f) Indicar e designar um interlocutor responsável com poder de decisão e disponibilidade para acompanhar integralmente as atividades estabelecidas pela FIEC e pelos parceiros durante a vigência do programa;
- g) Aderir ao Hub ODS Ceará, caso não seja integrante, formalizando inscrição até às 23:59 horas (horário de Brasília) do dia 31 de março de 2026. A inscrição deverá ser feita pelo link: <https://go.pactoglobal.org.br/HUBODS>, com a seleção da opção de ingresso no Hub ODS Ceará. A confirmação será feita pelo Pacto Global da ONU - Rede Brasil.

5.3. Critérios Gerais de Preferência (não eliminatórios) para as **Linhas 1, 2 e 3**:

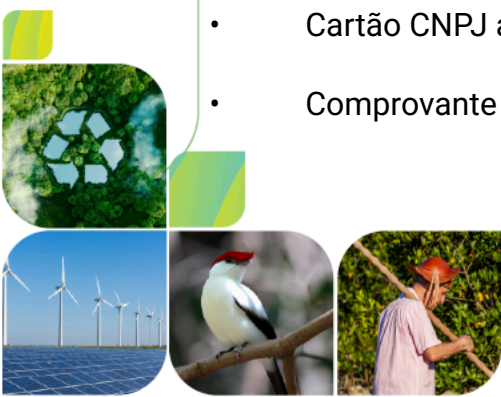
- a) Empresas do setor industrial.
- b) Empresas vinculadas a algum **Sindicato do Sistema FIEC** (ex: Sindiembalagens, Sindiquímica, Sindiverde, etc.).

5.4. Documentos obrigatórios a serem anexados no ato da inscrição para a **Linha 1**:

- Certidão Negativa de Débitos Federais;
- Certidão Trabalhista (CNDT);
- Contrato Social e seu último aditivo;
- Declaração de faturamento dos últimos 12 meses, devidamente assinado pelo contador/representante da empresa.

5.5. Documentos obrigatórios a serem anexados no ato da inscrição para as **Linhas 1, 2 e 3**:

- Comprovante de enquadramento ME/EPP (Certidão Simplificada ou documento oficial equivalente);
- Cartão CNPJ atualizado;
- Comprovante de endereço no Ceará;



Realização:



Apoio:



- Declaração de vínculo sindical (quando aplicável);
- Declaração de ações ou iniciativas ESG/ODS (quando aplicável);
- Cópia do documento oficial de identidade e CPF do interlocutor responsável da empresa.

5.6. A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos implicará na inabilitação da inscrição.

5.7. A participação neste credenciamento implicará na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sob as quais não poderá alegar desconhecimento.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PONTUAÇÃO

6.1. O processo de seleção das empresas inscritas ocorrerá em duas etapas distintas: (I) Habilitação e (II) Classificação, conforme detalhamento a seguir.

6.2. A análise será conduzida por Comissão Técnica designada pela FIEC, podendo a banca ser composta por representantes do Observatório da Indústria Ceará, Hub ODS Ceará, Núcleo ESG-FIEC, SEBRAE Ceará e demais parceiros do projeto.

6.3. Para fins de pontuação, serão considerados como documentos válidos de práticas ESG/ODS, de diversidade, de circularidade e de inovação e impacto: relatórios, políticas internas, certificações, projetos implementados, evidências fotográficas, contratos, e/ou declarações técnicas assinadas pelo responsável legal.

Portanto, considera-se para fins de pontuação, a existência comprovada de:

- Relatórios técnicos ou gerenciais;
- Indicadores mensuráveis;
- Contratos ou parcerias formalizadas;



Realização:



Apoio:



- Certificações, selos ou auditorias;
- Registros relacionados à práticas sustentáveis, sociais e de governança;
- Evidências materiais verificáveis.

Declarações sem comprovação documental poderão não ser pontuadas.

#### 6.4. ETAPA I – Habilitação (Eliminatória)

6.4.1. Nesta fase, será verificado o atendimento aos requisitos mínimos obrigatórios.

6.4.2. A ausência de qualquer documento ou condição implicará desclassificação imediata da empresa candidata.

Item	Critério de Habilitação	Requisito
01	Porte da Empresa	Comprovar enquadramento como <b>ME</b> ou <b>EPP</b> (enviar declaração de faturamento dos últimos 12 meses)
02	Localização	Possuir sede no <b>Estado do Ceará</b>
03	Situação Cadastral	Apresentar <b>CNPJ Ativo e Regular. Enviar Contrato Social e seu último aditivo (exclusivo para a Linha 1).</b>
04	Hub ODS Ceará	Realizar inscrição no Hub ODS Ceará, pelo link: <a href="https://go.pactoglobal.org.br/HUBODS">https://go.pactoglobal.org.br/HUBODS</a>

6.4.3. Apenas empresas que atenderem a **todos os critérios de habilitação** serão avaliadas na Etapa II – Classificação.



Realização:



Apoio:



6.4.4. Também se faz requisito desta etapa a avaliação, por parte da Comissão Técnica, da documentação enviada pela empresa.

## 6.5. ETAPA II – Classificação (Pontuável)

6.5.1. As empresas habilitadas serão classificadas conforme os critérios e pesos a seguir.

6.5.2. A pontuação total será de até 100 (cem) pontos.

Critério		Descrição	Pontuação Máxima
Critérios Gerais	Setor de Atuação	Empresa do segmento industrial, aderentes aos Cadernos Setoriais do Programa ESG-FIEC e/ou pertencentes aos Setores Estratégicos da FIEC (ver item 3.3)	30 pts
		Empresa de outros segmentos (Comércio/Serviços) com impacto sustentável comprovado	15 pts
	Vínculo Sindical	Empresa vinculada a Sindicato integrante do Sistema FIEC	30 pts
		Empresa não vinculada a sindicatos	0 pts
	Diversidade	Empresa com iniciativas e práticas que promovam a diversidade e	30 pts



Realização:



FIEC

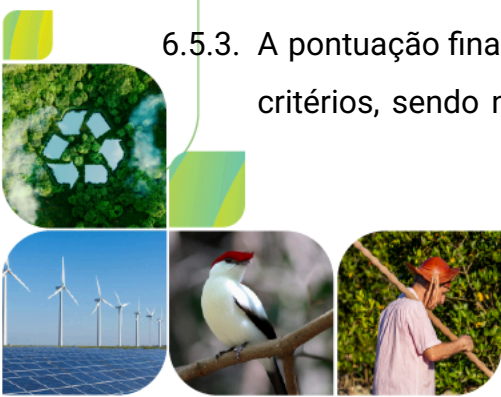


Apoio:



		inclusão em seu ambiente organizacional	
Critério Específico - Linha 1	Práticas ESG/ODS	Empresa com ações ou políticas documentadas de sustentabilidade, projetos ODS ou práticas ESG estruturadas	30 pts
		Empresa em fase inicial (sem ODS implementados ou práticas ESG formalizadas)	0 pts
Critério Específico - Linha 2	Práticas de Circularidade	Empresa com ações de circularidade (fluxos, resíduos, reaproveitamento)	30 pts
Critério Específico - Linha 3	Inovação e Impacto	Empresa com modelo de negócio de impacto validado	30 pts
		Empresa com potencial de escalabilidade e sustentabilidade financeira	25 pts
		Empresa com métricas ou indicadores de impacto socioambiental	15 pts
	<b>TOTAL MÁXIMO</b>		<b>100 pts</b>

6.5.3. A pontuação final será obtida pela soma dos pontos atribuídos em cada um dos critérios, sendo normalizada para que a pontuação máxima seja equivalente a



Realização:



Apoio:



100 pontos. Em caso de inconsistência documental, a Comissão Técnica poderá revisar ou ajustar a pontuação, mediante justificativa formal.

6.5.4. Toda revisão, ajuste de pontuação ou decisão excepcional deverá ser devidamente fundamentada, registrada em ata e disponibilizada para fins de transparência.

6.5.5. A FIEC poderá auditar, a qualquer tempo, as informações prestadas, inclusive após a seleção, implicando exclusão em caso de inconsistências.

6.5.6. As empresas com maior pontuação final serão selecionadas para participar do programa. As demais formarão cadastro de reserva, observada a ordem decrescente de pontuação.

## 6.6. Critérios de Desempate

6.6.1. Em caso de igualdade na pontuação final, aplicar-se-ão os seguintes critérios, nesta ordem:

1. Maior pontuação no critério “Vínculo Sindical”;
2. Maior pontuação no critério “Setor de Atuação (Indústria)”;
3. Maior pontuação nos critérios específicos de cada linha.

6.6.2. Persistindo empate após aplicação dos critérios objetivos:

I – A Comissão poderá aplicar o critério de equilíbrio setorial e representatividade regional, desde que:

- Não altere a ordem de classificação quando houver diferença superior a 5 pontos;
- Seja devidamente fundamentado;
- Não implique prejuízo à isonomia.

II – Em último caso, será realizado sorteio público eletrônico.

6.6.3. Entende-se por equilíbrio setorial e representatividade regional a diversidade de setores econômicos e distribuição geográfica das empresas selecionadas no território cearense.



Realização:



Apoio:



6.6.4. A decisão final não poderá alterar a ordem de classificação quando houver diferença de pontuação superior a 5 pontos.

## 6.7. Disposições Complementares

6.7.1. A classificação não gera direito adquirido à participação no programa, podendo a FIEC, por conveniência administrativa ou insuficiência orçamentária, reduzir o número de vagas ou cancelar o processo seletivo, conforme disposto nas cláusulas finais deste edital.

6.7.2. Todos os resultados serão publicados nos canais oficiais do Observatório da Indústria Ceará e comunicados diretamente às empresas selecionadas por e-mail.

6.7.3. Casos omissos ou dúvidas de interpretação serão resolvidos pela Comissão Técnica do Programa Ceará Sustentável, observando os princípios da legalidade, transparência e impessoalidade.

## 7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, **até às 23:59 horas (horário de Brasília) do dia 31 de março de 2026**, a partir do preenchimento do formulário disponibilizado nos canais oficiais do Observatório da Indústria Ceará e/ou da FIEC, disponível também em <https://forms.gle/9HH27bdDppsGDVVB9>, incluindo a anexação dos documentos exigidos.

7.2. A empresa deve possuir conta ativa no Google (Gmail) para anexar a documentação.

7.3. O sistema aceitará apenas arquivos nos formatos PDF, com tamanho máximo aceito no formulário.



Realização:



Apoio:



- 7.4. A empresa deve observar o preenchimento correto das informações no ato da inscrição, com atenção particular ao endereço de e-mail, pois este será o principal meio de comunicação da banca de seleção com o participante.
- 7.5. Serão consideradas apenas as inscrições completas e enviadas dentro do prazo estabelecido. Não será permitida a realização de correções na inscrição após o seu envio.
- 7.6. Caso exista mais de uma inscrição em nome da mesma empresa, apenas a última que for realizada será considerada para as próximas etapas do processo seletivo.
- 7.7. Não serão aceitas inscrições por e-mail ou em formato físico, salvo quando expressamente autorizado pela Comissão Técnica por motivo justificado.
- 7.8. Ao efetuar a inscrição, o candidato declara que concorda integralmente com as disposições contidas no presente edital e não poderá alegar desconhecimento ou discordância de nenhum dos critérios aqui estabelecidos ou das normas em vigor no Sistema FIEC.
- 7.9. A FIEC não se responsabiliza por falhas técnicas, instabilidades de conexão ou envio incompleto de documentação por parte da empresa candidata.

## 8. DO PROCESSO SELETIVO E CRONOGRAMA

- 8.1. O processo seletivo compreenderá as seguintes fases: inscrição, habilitação documental, avaliação técnica (pontuação), publicação de classificação e formalização da adesão.
- 8.2. Cronograma (sujeito a ajustes comunicados pela FIEC):
- Lançamento do edital na Feira da Indústria: 10 de março de 2026.
  - Início das inscrições: 16 de março de 2026.
  - Encerramento das inscrições: até às 23:59 horas (horário de Brasília) do dia 31 de março de 2026.



Realização:



Apoio:



- Análise de documentação e habilitação: 1º a 05 de abril de 2026.
- Divulgação dos resultados finais: 06 de abril de 2026.
- Assinatura dos Termos de Adesão e Contratos: 08 a 10 de abril de 2026.

8.3. A FIEC reserva-se o direito de alterar o cronograma por motivos operacionais ou de força maior, mediante publicação de aviso nos seus canais oficiais com antecedência mínima razoável.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS SELECIONADAS

9.1. As empresas selecionadas deverão:

- Participar de, no mínimo, **80% (oitenta por cento) das atividades previstas;**
- Fornecer documentos, dados e evidências solicitadas pelos consultores, auditores e parceiros do Programa Ceará Sustentável;
- Implementar as ações do Plano de Ação sempre que possível e conforme prazos estabelecidos;
- Colaborar com a coleta de indicadores e participar de avaliações de acompanhamento;
- Manter conduta compatível com os princípios éticos e institucionais da FIEC.

9.2. O descumprimento reiterado das obrigações ou a prestação de informações falsas constitui motivo para rescisão imediata da participação e aplicação de sanções previstas neste Edital.

## 10. DOS PARCEIROS E RECURSOS TÉCNICOS



Realização:



Apoio:



O programa é executado com recursos técnicos e intelectuais das instituições parceiras, não havendo repasse financeiro direto às empresas selecionadas.

**Parceiros institucionais:** FIEC, Observatório da Indústria, Hub ODS Ceará, SEBRAE Ceará, SECITECE (Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior), SECITECE (Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior), Impact Hub Fortaleza, SENAI, ICE (Instituto de Cidadania Empresarial) e Coalizão Pelo Impacto.

## 11. DOS BENEFÍCIOS E DAS CONTRAPARTIDAS

### 11.1. Benefícios para empresas selecionadas na **Linha 1 – Certificação ESG FIEC:**

- a) **Sistema on-line de gestão ESG:** acesso e utilização da Plataforma do Programa ESG-FIEC, destinada ao registro, monitoramento e gestão das práticas ambientais, sociais e de governança da empresa participante;
- b) **Diagnóstico de maturidade ESG,** contemplando os eixos Ambiental, Social e de Governança;
- c) **Assessoria em ESG e Sustentabilidade:** Assessoria em ESG e Sustentabilidade Corporativa, incluindo orientação técnica especializada e apoio à implementação das práticas e diretrizes do Programa;
- d) **Elaboração de Plano de Ação ESG,** alinhado à Agenda 2030 e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS);
- e) **Capacitação Técnica Especializada:** Capacitação voltada ao fortalecimento da gestão sustentável e à consolidação da cultura ESG nas empresas participantes;
- f) **Auditoria Externa:** Processo de verificação oficial conduzido por organismo independente credenciado, visando à verificação das práticas adotadas e à obtenção da Certificação e do Selo ESG FIEC;
- g) **Isenção Total de Custos:** A FIEC custeará integralmente as horas de consultoria e as taxas de auditoria.



Realização:



Apoio:



11.2. Benefícios para empresas selecionadas na **Linha 2 – Consultorias em Economia Circular:**

- a) **Sistema on-line de gestão ESG:** acesso e utilização da Plataforma do Programa ESG-FIEC, destinada ao registro, monitoramento e gestão das práticas ambientais, sociais e de governança da empresa participante;
- b) **Diagnóstico de Práticas Sustentáveis na Gestão Empresarial,** por meio da plataforma Evoluir;
- c) **Rodadas colaborativas de inovação em economia circular** e atividades de educação ambiental, conduzidas pela FIEC;
- d) **Diagnóstico completo sobre fluxos de materiais, perdas produtivas e resíduos** gerados pelas indústrias;
- e) **Identificação de oportunidades reais de circularidade interna e externa,** incluindo reaproveitamento, reprocessamento e simbiose industrial;
- f) **Plano de implementação** contendo soluções práticas, metas e indicadores de circularidade adequados à realidade de cada empresa;
- g) **Plano de ações de educação e sensibilização** para colaboradores, gestores, fornecedores e parceiros, fortalecendo a cultura circular;
- h) **Plano de comunicação interna e externa** que garanta transparência e engajamento sobre as ações adotadas;
- i) **Acompanhamento da execução das práticas circulares** com monitoramento contínuo dos KPIs e ajustes técnicos ao longo do processo;
- j) **Relatório final** que apresente evolução, impactos e recomendações para continuidade;
- k) **Isenção Total de Custos:** A FIEC custeará integralmente as horas de consultoria.

11.3. Benefícios para empresas selecionadas na **Linha 3 – Negócios de Impacto Socioambiental:**

- a) **Programa de mentorias com duração de até 6 (seis) meses,** voltado ao fortalecimento da estratégia comercial e à ampliação do acesso a mercado para negócios de impacto socioambiental;



Realização:



Apoio:



- b) Diagnóstico de maturidade do negócio**, com foco em posicionamento de mercado, proposta de valor e oportunidades comerciais;
- c) Definição de prioridades estratégicas**, a partir dos resultados do diagnóstico;
- d) Elaboração de Plano de Desenvolvimento Comercial**, contendo diretrizes para ampliação de mercado e geração de receita;
- e) Oficinas e mentorias coletivas**, em formato presencial e/ou online, com foco em estratégia comercial, acesso a mercado e preparação para conexões comerciais;
- f) Mentorias individuais**, voltadas ao aprimoramento da estratégia comercial e preparação para oportunidades de negócios;
- g) Preparação para rodada de negócios**, conectando os negócios participantes a potenciais parceiros e compradores;
- h) Relatório final**, contendo a evolução dos negócios participantes e recomendações para continuidade da estratégia comercial.
- i) Isenção total de custos**: a FIEC custeará integralmente as horas de consultoria.

## 12. DA CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

- 12.1. Todas as informações fornecidas pelas empresas serão tratadas de forma confidencial e em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).
- 12.2. Os dados poderão ser utilizados de maneira agregada para geração de indicadores e relatórios públicos do Observatório da Indústria, preservando-se o sigilo de informações sensíveis e individuais.
- 12.3. A FIEC poderá compartilhar dados com parceiros técnicos (ex.: Bureau Veritas) estritamente para fins de execução do programa, mediante contrato e garantias de confidencialidade.



Realização:



Apoio:



### **13. DAS PENALIDADES E RESCISÃO**

13.1. Constituem motivos para aplicação de penalidades, cancelamento de participação e/ou exclusão do programa:

- a) Prestação de informações falsas ou omissão de dados relevantes;
- b) Descumprimento reiterado das obrigações previstas no item 9;
- c) Ausência injustificada em mais de 20% das atividades obrigatórias;
- d) Conduta que comprometa a imagem institucional do programa ou da FIEC.

13.2. Sanções aplicáveis: advertência, suspensão de participação em futuros editais subsidiados pela FIEC (até 24 meses), exclusão imediata do programa, e demais medidas cabíveis.

13.3. A FIEC reserva-se o direito de rescindir a participação da empresa no programa, sem devolução de quaisquer benefícios, em caso de comprovação de irregularidades ou fraude documental.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. A participação neste Edital implica a aceitação integral de seus termos.

14.2. A FIEC poderá, a qualquer tempo e por razões justificadas, revogar, cancelar, suspender ou anular este Edital, no todo ou em parte, sem que caiba direito a indenização às empresas inscritas.

14.3. A FIEC poderá também decidir por não preencher o total das vagas previstas, formando cadastro de reserva, caso não sejam atendidos os critérios mínimos esperados ao programa.

14.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Técnica designada pela FIEC, observando os princípios da legalidade, transparência e isonomia.



Realização:



Apoio:



14.5. Eventuais impugnações ou pedidos de esclarecimento deverão ser formalizados por escrito, via e-mail [observatorio@sfiec.org.br](mailto:observatorio@sfiec.org.br), no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital.

14.6. O foro para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Edital é o da Comarca de Fortaleza/CE.

14.7. As empresas poderão interpor recurso administrativo no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado preliminar, exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail [observatorio@sfiec.org.br](mailto:observatorio@sfiec.org.br). O recurso:

- Deverá limitar-se à revisão de pontuação ou análise documental;
- Não poderá incluir documentos novos;
- Será analisado pela Comissão Técnica;
- Terá decisão final fundamentada e irrecurável na esfera administrativa.

**Fortaleza, 10 de março de 2026.**

**Federação das Indústrias do Estado do Ceará – FIEC**



Realização:



**FIEC**



Apoio:



Realização:



**FIEC**

**SEBRAE**

Apoio:



hub ODS  
CEARÁ



**CHAMADA PÚBLICA PARA  
CONSULTORIA ESG, CONSULTORIA  
EM ECONOMIA CIRCULAR E  
MENTORIA PARA NEGÓCIOS DE  
IMPACTO SOCIOAMBIENTAL (NIS)**

**1º ADITIVO AO EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO Nº 01/2026 –  
PROGRAMA CEARÁ SUSTENTÁVEL**

**Federação das Indústrias do Estado  
do Ceará – FIEC**

Fortaleza, março de 2026.

## **PRIMEIRO ADITIVO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026 – PROGRAMA CEARÁ SUSTENTÁVEL**

A Federação das Indústrias do Estado do Ceará (**FIEC**), por meio do Observatório da Indústria Ceará, em parceria com o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (**SEBRAE Ceará**), e com o apoio do **Núcleo ESG FIEC e do Hub ODS Ceará do Pacto Global da ONU – Rede Brasil**, no uso de suas atribuições, torna público o presente **Aditivo nº 01 ao Edital de Convocação nº 01/2026 – Programa Ceará Sustentável**, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

### **1. DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÕES**

Fica prorrogado o prazo para realização das inscrições previsto no item **7.1** do Edital, bem como no cronograma constante do item **8.2**, passando a vigorar com a seguinte redação:

**7.1.** As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, **até às 23:59 horas (horário de Brasília) do dia 10 de abril de 2026**, a partir do preenchimento do formulário disponibilizado nos canais oficiais do Observatório da Indústria Ceará e/ou da FIEC, disponível também em <https://forms.gle/9HH27bdDppsGDVVB9>, incluindo a anexação dos documentos exigidos.

### **8.2. Cronograma:**

- Lançamento do edital na Feira da Indústria: 10 de março de 2026.
- Início das inscrições: 16 de março de 2026.
- Encerramento das inscrições: até às 23:59 horas (horário de Brasília) do dia 10 de abril de 2026.
- Análise de documentação e habilitação: 13 a 17 de abril de 2026.
- Divulgação dos resultados finais: 20 de abril de 2026.
- Assinatura dos Termos de Adesão e Contratos: 21 a 24 de abril de 2026.

## 2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas todas as demais disposições do Edital de Convocação nº 01/2026 – Programa Ceará Sustentável.

**Fortaleza, 31 de março de 2026.**

**Federação das Indústrias do Estado do Ceará – FIEC**